



Nº PROC. 052/2021
Nº FL. 039
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2019.

PROC. ADM. Nº 052/2021.

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019.

BASE LEGAL: Art. 57, inc. II, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

TIPO: RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA E A EMPRESA: PMX PROJETOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua da Mangueira, s/nº - Centro, Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42, neste ato representada Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sr(a). **ALINA DA SILVA MUNIZ**, brasileira, portadora do RG nº 000042157495-0 SSP/MA, CPF nº 622.990.853-00 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PMX PROJETOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, situada na Rua Auxiliar 02, nº 24 Qd. 13 Sala 202, Bairro Cohajap, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.938.628/0001-96, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ BARBOSA DUARTE**, portador do RG nº 059344282016-3 SSP/MA e CPF nº 275.868.393-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2019**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – Da Finalidade:

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação o prazo de vigência e renovação o contrato de nº 130/2019, tendo por objeto Reparos e Adequações em Prédios Públicos no Município de Santa Luzia/MA.

Cláusula Segunda – Do Fundamento Legal:

2.1. Fundamenta-se a celebração do termo aditivo para a renovação do contrato o disposto no Artigo 57, inc. II, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Cláusula Terceira – Do Prazo de Execução, parte final do item 3.1, do instrumento contratual, conforme abaixo:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”

[...]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atenuados em processo:

[...]

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

[...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

CONTRATO Nº 130/2019

3. Cláusula Terceira – Do Prazo de Execução

3.1. O prazo para execução das obras e serviços objeto deste contrato será de 05 (cinco) meses, contado a partir da data registrada na Ordem de Serviço emitida pela Contratante, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º §2º da Lei nº 8.666/1993.



Nº PROC 052/21
Nº FL. 040
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

Cláusula Terceira – Do Prazo e Valor Aditado:

3.1. Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve aditar o prazo do Contrato nº 130/2019 em 05 (cinco) meses ficando a vigência prorrogada de **28/05/2021** até **31/10/2021** conforme Artigo nº 57, inc. II, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 162.389,87 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos)** conforme planilha em anexo.

Cláusula Quarta – Da Prestação Dos Serviços:

4.1. Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato de prestação de serviços. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:

5.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luiza - MA, nas dotações abaixo discriminadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.16.00.10.122.0043.2171 – MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

02.16.00.10.301.0013.2085 – MANUT. DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – PAB FIXO.

02.16.00.10.302.0043.2035 – MANUT. E FUNC. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Cláusula Sexta – Da Vigência:

6.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.

Cláusula Sétima – Da Publicação:

7.1. O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

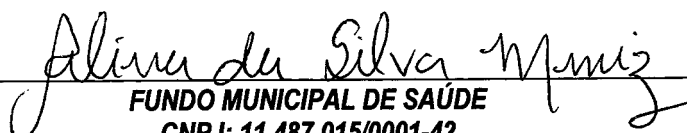
Cláusula Oitava – Do foro:

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia (MA), 28 de maio de 2021.

CONTRATANTE:


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.487.015/0001-42
ALINA DA SILVA MUNIZ
Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 406/2021



Nº PROC. 059/21
Nº FL. 041
SIGNATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia - Maranhão.
CEP: 65.390-000

CONTRATADA:

JOSÉ BARBOSA DUARTE
PMX PROJETOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 10.938.628/0001-96
JOSÉ BARBOSA DUARTE
CPF nº 275.868.393-87
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: [assinatura] CPF nº 061.563.688-66

Nome: [assinatura] CPF nº 650.875.343-88

[assinatura]